

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A Secretaria Municipal da Educação de Morro Agudo de Goiás, Escola Municipal Sebastião José de Sá, Escola Municipal Sinval de Souza Ramos e Centro de Educação Infantil Joaquim da Silva Rosa, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Flamboyant N. 749, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.621/0001-83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Gleicimar Rodrigues Barbacena Estevam no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **01 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2018**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de Janeiro, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Objeto

O Objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	UND	QT	VALOR A SER PAGO EM (R\$)	Descriminação do serviço
01	Kg	532		Abacate.
02	Kg	342		Abóbora kabutiá.
03	Kg	342		Abobrinha verde.
04	g	1.125		Açafrão.
05	Kg	380		Acerola.
06	Pés	760		Alface americana.
07	Kg	1.178		Banana maçã.
08	Kg	646		Banana marmelo.
09	Kg	342		Batata doce.
10	Kg	190		Beterraba.
11	Kg	190		Cará.
12	Kg	190		Cenoura
13	Maços	342		Cheiro verde.

14	Kg	190	Chuchu.
15	Maços	570	Couve.
16	Kg	684	Goiaba.
17	Kg	190	Inhame.
18	Kg	38	Jiló.
19	Kg	836	Laranja pêra.
20	Kg	190	Limão taiti.
21	Kg	342	Mandioca.
22	Kg	342	Maracujá.
23	Kg	722	Melancia.
24	Kg	722	Mexerica.
25	Espigas	2.280	Milho verde.
26	Kg	722	Mamão papaya.
27	Kg	342	Manga espada.
28	Kg	342	Morango.
29	Kg	226	Repolho.
30	Maços	228	Rúcula.
31	Kg	342	Tamarindo.
32	Kg	342	Tomate.

Fonte de recurso

Recurso destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Habilitação dos fornecedores

3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal (associação/cooperativa)

Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope Nº. 001 – Habilitação Do Grupo Informal (Grupo De Agricultores Familiares Não Organizados Na Forma De Associações/Cooperativas)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda para Grupos Formal e Informal

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

No caso dos grupos informais, estes deverão ser cadastrados a junto à Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural (SIBRATER) ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação/Escola, situada à Av. Flamboyant N.º 749, de 17 à 31 de Janeiro de 2018, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais Sebastião José de Sá, Sinval de Souza Ramos e Centro de Educação Infantil Joaquim da Silva Rosa, situadas à Av. Lírio Branco, semanalmente, no horário indicado pela unidade executora, conforme cronograma de entrega elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da

Educação/ Coordenação de Alimentação Escolar da Escola e contrato firmado entre as partes. No ato da entrega se atestará o recebimento dos gêneros alimentícios mediante o Termo de Recebimento.

Pagamento

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica em conta corrente, conforme resolução CD/FNDE nº 44/2011, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Educação de Morro Agudo de Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

7.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013;

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. 23 § 6º, da RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

7.5 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil;

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



Morro Agudo de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2018.

Gleicimar Rodrigues Barbacena Estevam
Secretária Municipal da Educação